

12 de fevereiro de 2007

Parecer Atuarial CBS - Caixa Beneficente dos Empregados da CSN

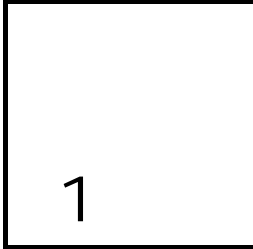
Plano Misto de Benefício Suplementar

MERCER

Human Resource Consulting

Conteúdo

1. Introdução	1
2. Posição do Exigível Atuarial e das Reservas e Fundos	2
3. Hipóteses e Métodos Atuariais Utilizados	5
4. Plano de Custeio e Contribuições	7
5. Limite Legal das Despesas.....	9



Introdução

Na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial do Plano Misto de Benefício Suplementar mantido pela CBS - Caixa Beneficente dos Empregados da CSN apresentamos nosso parecer sobre a situação atuarial do citado plano, referente às Patrocinadoras da Entidade, em 31/12/2006.

2

Posição do Exigível Atuarial e das Reservas e Fundos

Apresentamos, a seguir, a composição do Exigível Atuarial e das Reservas e Fundos em 31/12/2006:

Conta	Nome	R\$
2.3.0.0.00.00	EXIGÍVEL ATUARIAL	761.389.412,53
2.3.1.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	761.389.412,53
2.3.1.1.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	92.085.277,83
2.3.1.1.01.00	Benefícios do Plano com a Geração Atual	92.085.277,83
2.3.1.1.03.00	Outras Contribuições da Geração Atual (-)	0,00
2.3.1.2.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	669.304.134,70
2.3.1.2.01.00	Benefícios do Plano com a Geração Atual	669.304.134,70
2.3.1.2.01.01	Contribuição Definida	665.589.974,70
2.3.1.2.01.02	Benefício Definido	3.714.160,00
2.3.1.2.03.00	Outras Contribuições da Geração Atual (-)	0,00
2.3.1.3.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR (-)	0,00
2.3.1.3.01.00	Serviço Passado (-)	0,00
2.3.1.3.02.00	Déficit Equacionado (-)	0,00
2.3.1.3.03.00	Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	0,00
2.4.0.0.00.00	RESERVAS E FUNDOS	108.535.409,23
2.4.1.0.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO	30.155.732,48
2.4.1.1.00.00	RESULTADOS REALIZADOS	30.155.732,48
2.4.1.1.01.00	Superávit Técnico Acumulado	30.155.732,48
2.4.1.1.01.01	Reserva de Contingência	30.155.732,48
2.4.1.1.01.02	Reserva para Revisão do Plano	0,00
2.4.1.1.02.00	Déficit Técnico Acumulado (-)	0,00
2.4.2.0.00.00	FUNDOS	78.379.676,75
2.4.2.1.00.00	Programa Previdencial	65.165.357,30
2.4.2.2.00.00	Programa Assistencial	0,00
2.4.2.3.00.00	Programa Administrativo	9.022.933,01
2.4.2.4.00.00	Programa de Investimentos	4.191.386,44

Os valores apresentados foram obtidos considerando-se:

- O Regulamento do Plano Misto de Benefício Suplementar vigente em 31/12/2006, plano este que se encontra em manutenção;
- Os dados individuais, posicionados em 30/09/2006, dos participantes e beneficiários do plano fornecidos pela CBS à Mercer Human Resource Consulting que, após a realização de testes apropriados e devidos acertos efetuados em conjunto com a entidade, considerou-os adequados para fins desta avaliação atuarial;
- Avaliação atuarial procedida com base em hipóteses e métodos atuariais geralmente aceitos, respeitando-se a legislação vigente, as características da massa de participantes e o regulamento do plano de benefícios;
- Dados financeiros e patrimoniais fornecidos pela CBS à Mercer Human Resource Consulting, bem como os valores dos Fundos Administrativo, Previdencial, Assistencial e de Investimentos.

O patrimônio líquido deste plano, deduzido o valor dos Fundos, equivale a R\$ 791.545.145,01, que descontado do exigível atuarial, no valor de R\$ 761.389.412,53, resulta em um superávit de R\$ 30.155.732,48, em posição de 31/12/2006.

O superávit apurado decorre fundamentalmente de resultados positivos em relação às metas atuariais e financeiras estabelecidas e não ultrapassa o limite legal para a constituição de Reserva de Contingência, sendo assim alocado com a finalidade de neutralizar efeitos das variações desfavoráveis da incidência de eventos geradores dos benefícios previstos neste plano.

Ao final do exercício de 2005 foram alocados ao Fundo Previdencial, em subconta denominada *Fundo para Suporte aos Benefícios de Risco*, recursos provenientes da alteração do regulamento do Plano Misto de Benefício Suplementar, que serão preferencialmente utilizados para cobrir eventuais necessidades contributivas futuras em relação aos benefícios de risco deste plano, assim como, financiar eventuais alterações nas elegibilidades ou forma de cálculo dos mesmos. O valor deste Fundo, informado pela CBS em posição de 31/12/2006, corresponde a R\$ 22.212.685,85.

O valor do Fundo Previdencial, subconta *Fundo de Oscilação de Riscos*, onde são alocadas as parcelas das contribuições vertidas pelas patrocinadoras, as quais os participantes não tiveram direito por terem se desligado das mesmas antes de se tornarem elegíveis aos benefícios do plano, corresponde a R\$ 16.353.800,77 em posição de 31/12/2006.

Adicionalmente, a subconta *Fundo para Ajustes de Saldos* do Fundo Previdencial foi extinta. Observamos que neste fundo foram alocados recursos correspondentes a valores contabilizados como saldos de conta de participantes já desligados, mas que não eram devidos aos mesmos, sendo constituídos por parcelas das contribuições de patrocinadoras não alocadas para o Fundo de Oscilação de Riscos, conforme previsão regulamentar. De

acordo com estratégia definida inicialmente pela CBS, estes montantes seriam mantidos neste Fundo pelo prazo de cinco anos, contados a partir de 01/01/2005. Entretanto, após a confirmação de se tratar de valores efetivamente não devidos aos participantes, a CBS optou por alterar a estratégia definida inicialmente com o objetivo de utilizar estes recursos para a criação de um novo fundo, conforme explicado a seguir.

Conforme será mencionado no capítulo 3, a tábua utilizada para o cálculo dos benefícios de aposentadoria foi alterada da UP94 com 2 anos de agravamento para a AT83 sem agravamentos. Visando minimizar as perdas que seriam verificadas nos benefícios dos participantes devido a esta alteração, a CBS decidiu alocar ao Fundo Previdencial, em subconta denominada *Fundo Para Ajuste da Tábua AT83*, reserva adicional, calculada individualmente com base nos valores acumulados em 31/12/2006, para todos os participantes ativos nesta data. Esta reserva adicional, corrigida pela rentabilidade do plano, será disponibilizada aos participantes quando da sua aposentadoria. Em posição de 31/12/2006, este Fundo equivale a R\$ 26.598.870,68.

Desta forma, o Fundo Previdencial total constituído no Plano Misto de Benefícios Suplementar, em posição de 31/12/2006, soma a quantia de R\$ 65.165.357,30.

3

Hipóteses e Métodos Atuariais Utilizados

As principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas na apuração do Exigível Atuarial foram:

Taxa real anual de juros ⁽¹⁾	6% a.a.
Projeção de crescimento real de salário ⁽¹⁾	1% a.a.
Projeção de crescimento real do maior salário de benefício do INSS ⁽¹⁾	0% a.a.
Projeção de crescimento real dos benefícios do plano ⁽¹⁾	0% a.a.
Fator de determinação do valor real ao longo do tempo (salários e benefícios)	0,97
Hipótese sobre gerações futuras de novos entrados	Não aplicável
Hipótese sobre rotatividade	2% ao ano
Tábua de mortalidade geral	AT83 ⁽²⁾
Tábua de mortalidade de inválidos	Winklevoss
Tábua de entrada em invalidez	Mercer Disability ⁽³⁾
Outras hipóteses biométricas utilizadas	⁽⁴⁾

⁽¹⁾ O indexador utilizado é o INPC do IBGE.

⁽²⁾ A tábua AT83 segregada por sexo foi adotada sem agravamentos. Informamos que a tábua adotada atende as exigências constantes do item 2 do Anexo à Resolução nº 18, de 28/03/2006, do CGPC.

⁽³⁾ Será aplicada a tábua Mercer Disability com probabilidades de ingresso em invalidez multiplicadas por 2.

⁽⁴⁾ Foi adotada como data prevista de entrada em aposentadoria a primeira idade em que o participante atingir a elegibilidade ao benefício pleno pelo plano.

O benefício de Aposentadoria foi avaliado por Capitalização Financeira na fase de acumulação e pelo “Método Agregado” após a sua concessão.

O método atuarial adotado para a avaliação dos benefícios de Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte do Ativo e do Aposentado foi o “Método Agregado”. Para os

benefícios de Auxílio-Doença e Auxílio-Doença por Acidente de Trabalho utilizamos o método de “Repartição Simples”.

O Anexo à Resolução nº 18 do CGPC, em seu item 5.2 indica o método Repartição de Capitais de Cobertura para avaliação do benefício de Auxílio-Doença pago na forma de renda. Estamos avaliando esse benefício pelo método de Repartição Simples durante os dois primeiros anos de sua concessão e após esse período consideramos o participante inválido e avaliamos esse benefício por capitalização, conforme estabelecido na CPC 01/78.

O “Método Agregado” adotado para a mensuração dos benefícios programáveis do plano tem por característica a geração de custos constantes ao longo do tempo, podendo haver pequenas variações devido a alterações na população avaliada.

A tábua de mortalidade geral utilizada para cálculo dos compromissos do Plano foi alterada da UP94 para a AT83, ambas sem agravamentos. A tábua utilizada para o cálculo dos benefícios de aposentadoria deste plano também foi alterada da UP94 com 2 anos de agravamento para a AT83 sem agravamentos. As perdas que seriam verificadas correspondentes à substituição da tábua para cálculo dos benefícios serão subsidiadas a partir de uma reserva adicional, conforme mencionado no capítulo anterior.

Informamos que, excetuada a alteração mencionada acima, não ocorreram alterações nas demais hipóteses atuariais e econômicas nem nos métodos atuariais utilizados na presente avaliação, com relação à avaliação atuarial realizada no exercício anterior.

Informamos, ainda, que o estudo de aderência de tábuas biométricas realizado pela Mercer Human Resource Consulting para a CBS no exercício de 2004 dá suporte às hipóteses atuariais utilizadas para fechamento deste exercício.

Conforme informado pela CBS, as hipóteses de crescimento salarial e as taxas de rotatividade utilizadas para fechamento deste exercício foram validadas pelas patrocinadoras do plano.

Em nossa opinião, as hipóteses e métodos utilizados nesta avaliação atuarial para o encerramento do exercício de 2006 são apropriados e atendem à Resolução nº 18 do CGPC, que estabelece os parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios de entidades fechadas de previdência complementar.

4

Plano de Custeio e Contribuições

Certificamos que, de acordo com a legislação vigente, os patrocinadores e os participantes deverão efetuar contribuições para o Plano Misto de Benefício Suplementar com base nos seguintes níveis:

▪ **Patrocinador**

- Contribuições normais mensais, na forma prevista no artigo 25 do Regulamento do plano.

Conforme apurado na avaliação atuarial de fechamento do exercício de 2006, a estratégia traçada pela CBS, consistindo na capitalização de recursos para a constituição de Fundo Administrativo que suportasse suas despesas projetadas para o período de cinco anos, foi bem sucedida. Os recursos já acumulados ao longo dos dois anos de operacionalização desta estratégia já atendem, e até mesmo superam, os objetivos estabelecidos pela Entidade, permitindo a redução das contribuições administrativas para o plano. Para 2007, conforme proposto pela Diretoria da CBS, as contribuições administrativas, anteriormente equivalentes a 8% das contribuições normais de patrocinador, passarão a ser de 6% sobre a mesma base de cálculo.

- Contribuições mensais específicas incidentes sobre a folha dos Salários de Participação dos Participantes ativos para a cobertura de 50% dos benefícios de risco do plano. Devido aos resultados positivos de rentabilidade obtidos, essas contribuições serão cobertas integralmente pelos ganhos assim constituídos, não havendo a necessidade de aporte de patrocinador para este propósito no período de janeiro a dezembro de 2007.

▪ **Participantes Ativos**

- a) Contribuições normais mensais conforme estabelecido no art. 25 do Regulamento do Plano.

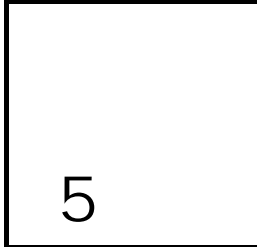
b) Contribuições mensais específicas incidentes sobre seus Salários de Participação para a cobertura de 50% dos benefícios de risco do plano. Devido aos resultados positivos de rentabilidade obtidos, essas contribuições serão cobertas integralmente pelos ganhos assim constituídos, não havendo a necessidade de aporte de participante para este propósito no período de janeiro a dezembro de 2007.

▪ **Participantes Autopatrocinados**

- a) Contribuições normais mensais conforme estabelecido no art. 25 do Regulamento do Plano.
- b) Contribuições mensais específicas de participante incidentes sobre seus Salários de Participação para a cobertura de 50% dos benefícios de risco do plano. Devido aos resultados positivos de rentabilidade obtidos, essas contribuições serão cobertas integralmente pelos ganhos assim constituídos, não havendo a necessidade de aporte de Autopatrocinados para este propósito no período de janeiro a dezembro de 2007.
- c) Contribuições normais mensais de patrocinador, na forma prevista no artigo 25 do Regulamento do plano. De acordo com sugestão da Diretoria da CBS, sobre o valor dessas contribuições deverão ser deduzidos 6,0% para o custeio das despesas administrativas desse Plano.
- d) Contribuições mensais específicas de patrocinador incidentes sobre a folha dos Salários de Participação dos Participantes ativos para a cobertura de 50% dos benefícios de risco do plano. Devido aos resultados positivos de rentabilidade obtidos, essas contribuições serão cobertas integralmente pelos ganhos assim constituídos, não havendo a necessidade de aporte de Autopatrocinado para este propósito no período de janeiro a dezembro de 2007.

As contribuições mensais, descritas no plano de custeio aqui apresentado serão também devidas sobre o pagamento da gratificação natalina.

O plano de custeio apresentado neste Parecer passa a vigorar a partir de 01/01/2007.



Limite Legal das Despesas

Em conformidade com o item nº 42 da Resolução MPAS/CPC nº 1, de 09/10/1978, informamos que a sobrecarga administrativa da CBS - Caixa Beneficente dos Empregados da CSN não deverá exceder a 15% do total da receita de contribuições previstas para o exercício.

As despesas administrativas líquidas deste Plano para o exercício de 2007, estimadas em R\$ 1.038.427,00, serão cobertas com recursos do Fundo Administrativo, o qual será acrescido das contribuições destinadas ao custeio administrativo do plano, definidas no capítulo 4.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2007.

Mercer Human Resource Consulting Ltda.

Vitor Pêgo Hottum
M.I.B.A. nº 804

Paloma Habib Pereira Gomes
M.I.B.A. nº 1.538

De acordo:

Companhia Siderúrgica Nacional

Caixa Beneficente dos Empregados da CSN

CSN Cimentos

MERCER

Human Resource Consulting

Mercer Human Resource Consulting Ltda.
Av. Rio Branco, 128 - 13º and.
20040-002 Rio de Janeiro RJ Brasil
55 21 3806 1100